COMAS Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 001/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando o estabelecido na Resolução CMAS Nº 35/2021, e reunião administrativa da equipe técnica e presidência do CMAS, realizada no dia 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

1. Corrigir a numeração das Resoluções expedidas no ano de 2021, de forma que fiquem organizadas de forma sequenciada, conforme consta na tabela abaixo:

Nº DA RESOLUÇÃO PUBLICADA	ASSUNTO	Nº DA RESOLUÇÃO CORRIGIDO E ATUALIZADO
05	Aprovação de inscrição do "Projeto Palácio das crianças"	04
06	Aprovação do cancelamento da inscrição de entidades	05
07	Aprovar o termo de prestação de contas do exercício de 2020 (FAF).	06
08	Instituir a comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Recife.	07
08	Instituir a comissão organizadora da XIII	08



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas Sobre Drogas.

Conselho Municipal de Assistência Social

	Conferência Municipal de Assistência Social do Recife (Resolução publicada novamente com alterações).	
09	Instituir a Comissão Eleitoral do CMAS	09
10	Convocação das entidades inscritas no CMAS referente ao Biênio 2021-2023.	10
11	Publicar o Edital e Regimento Eleitoral para eleição da sociedade civil no CMAS, referente ao Biênio 2021-2023.	11
12	Aprovação do Demonstrativo Sintético do Fundo Municipal de Assistência Social – 1º Quadrimestre do ano de 2021, FAF, Período de Referência janeiro/2021 a abril/2021	12
13	Publicação das datas e RPA's para a realização das Pré-Conferências preparatórias para a Conferência Municipal da Assistência Social do Recife.	13
15	Revogar cancelamento de inscrição das entidades "AMAR" e "Cáritas - Projeto: Programa infância, adolescência e juventude".	14
16	Aprovar a Emenda Parlamentar em favor da "Assistência e Promoção Social Exército de Salvação (APROSES) – Centro Comunitário Integração Exército de Salvação".	15
17	Publicação da relação de Conselheiros eleitos para o CMAS, Biênio 2021-2023	16
18	Ratificar a indicação de Edson de Souza Lima como presidente do CMAS, Biênio 2021-2023 e deliberar a indicação de Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão como vice-presidente.	17
19	Instituição das reuniões plenárias, ordinárias e extraordinárias, na forma híbrida (virtual e	18



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas Sobre Drogas.

Conselho Municipal de Assistência Social

	presencial).	
20	Instituir a comissão de organização das redes sociais do CMAS.	19
21	Designação dos conselheiros que compõem as comissões permanentes e comissões regimentais do CMAS.	20
22	Instituição das comissões de acompanhamento do CMAS.	21
29	Autorização da viagem para participação de conselheiros em um evento.	22
30	Designar a representação do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife no Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social- NUMEP/SUAS do Recife.	23
31	Substituição do conselheiro representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.	24
32	Aprovar o Demonstrativo Sintético do Fundo Estadual de Assistência Social – 2º quadrimestre de 2021, FAF, Período de Referência Maio /2021 a Agosto/2021.	25
33	Tornar sem efeito a Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida virtualmente no dia 20 de agosto de 2020.	26
34	Substituição do conselheiro representante da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas.	27
35	Estabelecer que a Secretaria Executiva do CMAS adotará uma numeração sequenciada na documentação expedida e nas reuniões plenárias.	28
36	Aprovar a inscrição do "Projeto Moradia, um	29



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas Sobre Drogas.

Conselho Municipal de Assistência Social

	princípio de Cidadania".	
37	Aprovar a indicação das coordenações para as comissões permanentes do CMAS.	30
38	Instituir a comissão eleitoral para realização do Fórum Complementar para preenchimento de vagas remanescentes da Sociedade Civil, no CMAS.	31
39	Aprovar o edital e regimento eleitoral para Eleição Complementar da Sociedade Civil no CMAS.	32
40	Aprovar a inscrição de duas entidades: COONSULT e Instituto Filadélfia.	33
41	Aprovação do Regimento Interno do CMAS.	34
42	Aprovação da servidora Ystefhani Barbalho para o cargo de Secretária Executiva do CMAS	35
43	Aprovação do novo calendário para a eleição complementar da Sociedade Civil, Biênio 2021-2023.	36
44	Reeditar a Comissão eleitoral para a realização do Fórum Complementar para eleição das vagas remanescentes da Sociedade Civil, Biênio 2021-2023.	37
45	Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022-2025;	38
46	Divulgar o cronograma com as datas que serão realizadas as reuniões do Pleno Ordinário em 2022.	39
47	Aprovar a inscrição das entidades: Associação Construindo a Cidadania – Projeto Amor e Esperança e Centro Educacional Comunitário Redenção (CRECE).	40
48	Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução	41



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Físico-Financeira Exercício de 2020 - Ministério da Cidadania, referente ao Sistema de Transferência Automática e regular de Recursos financeiro – fundo a fundo - FAF, Período de Referência: Janeiro/2020 a dezembro /2020.

- 2. Os conteúdos das Resoluções não foram revogados, e sim apenas estabelecida nova numeração com correção sequenciada.
- 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de janeiro de 2022.

LUZIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Vice-Presidente do CMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 002/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Aprovar o Demonstrativo Físico-financeiro 3º Quadrimestre – FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF – Período de Referência: Setembro/2021 a Dezembro/2021 – 3º Quadrimestre do ano de 2021.

Recife, 28 de janeiro de 2022.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 003/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 09 de dezembro de 2021, a anuência da comissão eleitoral e *ad referendum* ao Pleno,

RESOLVE:

1. Publicar a divulgação da lista preliminar dos candidatos habilitados para concorrerem à eleição Complementar, conforme Edital nº002/2021 CMAS/ Recife, para a composição das vagas de suplência da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2021 - 2023:

SEGMENTO DE ATENDIMENTO

1. Movimento Social e Cultural Cores do Amanhã – nº de inscrição 311.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- 1. André de Souza Barbosa:
- 2. Jeferson Alves Ferreira;
- 3. Márcio Muniz Carvalho de Andrade.

Recife, 16 de Fevereiro de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente do CMAS



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 004/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação Plenária do dia 09 de dezembro de 2021, a anuência da comissão eleitoral e Pleno Ordinário do dia 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1. Publicar a homologação da listagem final das entidades, entidades de Trabalhadores/as e representantes de usuários/as habilitados/as à eleição complementar, conforme Edital nº002/2021 CMAS/ Recife, para a composição das vagas de suplência da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2021 - 2023:

SEGMENTO DE ATENDIMENTO

1. Movimento Social e Cultural Cores do Amanhã – nº de inscrição 311.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- 1. André de Souza Barbosa:
- 2. Jeferson Alves Ferreira:
- 3. Márcio Muniz Carvalho de Andrade.
- **2. Reforçar** a realização do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 07 de março de 2022, das 9h às 14h, através de conexão virtual, pelo link: https://meet.google.com/nnv-eemb-exb.

Recife, 21 de Fevereiro de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente do CMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 005/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

- 1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativa ao exercício 2021.
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 006/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

fevereiro de 2022,

RESOLVE:

1. Retificar o nome da entidade de "Orquestra Criança Cidadã Meninos do Coque"

nº 335, publicada no Diário Oficial do Município, da Resolução CMAS nº 008/2019, em

21/05/2019, para "Associação Beneficente Criança Cidadã", nº 335.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 007/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Aprovar o Recurso para Benefício Eventual de trabalhadoras/es da Orla de Recife,

conforme portaria da SDSCJ/PE nº 081, de 17 de junho de 2021, considerando o

público inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal para

transferência de renda, referente aos munícipes de Recife, após análise e conferência

das informações prestadas com o registro no sistema pela secretaria executiva de

assistência social.

Em aprovação no CMAS, fica definido que até o final de março de 2022, aquelas

pessoas no perfil de renda e não inscritas no Cadastro Único, poderão fazê-lo para

receber o benefício, após troca de informações com a secretaria responsável pelo

cadastro.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 008/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação da reunião do grupo de trabalho das Redes Sociais do CMAS, e do Pleno Ordinário, nos dias 04 e 17 de fevereiro de 2022, respectivamente,

RESOLVE:

 APROVAR a organização das Redes Sociais, conforme Resolução CMAS nº19/ 2021, da seguinte forma:

Link das Redes Sociais:

- Instagram: https://www.instagram.com/cmasrecife/;
- **Facebook:** https://www.facebook.com/CMAS-Recife-Conselho-Municipal-de-Assist%C3%AAncia-Social-109158894705268
- Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCj1QrBSRXuOhsVXhksA8l6Q
- Grupo do Whatsapp: específico as/aos conselheiras/os.
- Facebook: Possivelmente criar uma nova conta; Postar publicações alinhadas com Instagram;
- 2) Instagram:
 - 2.1. Story:
 - **2.1.1.** Atividades rotineiras, como reuniões das comissões, visitas de monitoramento/fiscalização (exclui-se as visitas de novas inscrições, porque dependem de aprovação e pode constranger caso não seja aprovado), plenos ordinário e extraordinário, reuniões administrativas da secretaria executiva e outros.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

- **2.1.2.** Destaque: criar espaço para armazenar aqueles storys com temática comum e deixar no histórico para as pessoas verem as atividades realizadas;
- 2.2. Publicações:
- 2.2.1. Rotineiras: Plenos Ordinários e Extraordinários, e eventos;
- **2.2.2. #Tbt:** Resgatar as ações dessa gestão, inicialmente, todas as quintasfeiras, a partir de Março/2022. Depois, publicar atividades referente aos momentos históricos do CMAS: Conferências, atos públicos, entre outros:
- **2.3. Reels:** Vídeos das atividades dos plenos ordinários e extraordinários, e eventos. Além disso, fazer pequenos vídeos, com a publicação de um vídeo por mês, como exemplo: qual o papel do Conselho, a função dos Conselheiros, etc.;
- 2.4. **Conteúdos:** será analisado pelo grupo responsável das redes sociais e estará alinhado a Lei e ao Regimento Interno do CMAS;
- 2.5. **Critérios para Seguir:** Público em geral para divulgação, conselheiras/os, usuárias/os, trabalhadoras/es, gestoras/es e entidades, perfis associados ao controle social, perfis sem vinculação político-partidária ou religiosa, seguir princípio de escolha da impessoalidade do grupo responsável pela administração;
- **3) Youtube:** divulgar outros canais vinculados ao Controle social e também para publicar vídeos de eventos e vinculados a temáticas do conselho; Resgatar vídeos em DVD's para postar de eventos anteriores;
- 4) **Grupo do Whatsapp:** específico as/aos conselheiras/os.
 - 4.1. Regras Básicas para grupo geral e das comissões: Não enviar cumprimentos regulares (bom dia, boa tarde, boa noite), links de conteúdos não relevantes, correntes, mensagem de autoajuda e outros temas que não sejam de informação para o Conselho. Na ocorrência de desrespeito às regras, a/o conselheira/o será orientada/o e caso persista será advertida/o, em último caso será encaminhada questão para comissão de ética;
 - 4.2. **Funcionamento:** segunda a sexta-feira, após às 17h do último dia de funcionamento, será fechado para apenas administradores enviarem mensagem, caso aconteça algo urgente que as/os conselheiras/os precisem saber, deverá ser encaminhado para os responsáveis pelas redes sociais do CMAS;
 - 4.3. **Quantidade de fotos por atividade/evento:** limite de 03 e um vídeo, no máximo.
 - 4.4. **Demandas específicas** de um conselheira/o deve ser tratada/o no privado com a secretária executiva do CMAS e, em casos específicos, com a presidência.

Acessibilidade: registrar em todas as publicações as legendas correspondentes. Informações atualizadas do Instagram, em 04/02/2022: 6 publicações, 247 seguidores e 134 seguindo.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social

Responsáveis pelas publicações: Cybelle Silva, Edson Lima, Luziana Maranhão (Conselheiros) e Ystefhani Barbalho (Secretária Executiva do CMAS).

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua p	publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.	
	Recife, 23 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 009/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

fevereiro de 2022,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a participação de 04 (quatro) Conselheiros, sendo 02 (dois) da

Sociedade Civil e 02 (dois) governamentais, e Secretária Executiva no Fórum Social

das Resistências 2022, a ocorrer nos dias 26 a 30 de abril de 2021, em Porto Alegre/

RS.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente do CMAS



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 010/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, ad referendum ao pleno ordinário de Março,

RESOLVE:

1. Aprovar redução de meta no atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), previsto através da Proposta Nº017195/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, com até 500 Atendimentos/mês e referenciamento de até 2.500 famílias.

Recife, 04 de março de 2022.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 011/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando o resultado verificado no Fórum Eleitoral Complementar ocorrido no dia 07 de março de 2022, conforme Edital nº 002/2021 CMAS/ Recife, para a composição das vagas de suplência da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife, Biênio 2021 – 2023;

Resolve:

Publicar para nomeação o nome do Conselheiro eleito para representação como **Segundo suplente** no Segmento de **Usuários/as**: Jeferson Alves Ferreira e nomear a Entidade **Movimento Cultural Cores do Amanhã**, para representação como **Terceira suplente** no segmento de **Atendimento**.

A presente nomeação será complementada pela Posse, nos termos do mesmo Edital nº 002/2021 CMAS/ Recife, a ocorrer no dia 17 de março de 2022, na Reunião Plenária do CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social do Recífe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 012/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Aprovar a Emenda Parlamentar, em favor das entidades:

- 1) Aliança de Mães e Famílias Raras AMAR, CNPJ nº 25.144.009/0001-05, inscrita no CMAS sob o nº 331.
- 2) Associação de Famílias para o Bem-Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo AFETO CNPJ nº 07.701.875/0001-60, com Projeto Social inscrito no CMAS sob o nº 315.

Autor da Emenda: Deputado Túlio Gadêlha

Funcional Programática: 082445031219G0026

Número da Emenda: 202241750017

GND: 3 Custeio

GND: 4 Investimento

Valor da Emenda: CUSTEIO - R\$ 321.941, 66

INVESTIMENTO - R\$ 35.771,00

Número da Programação: 261160620220001

Nome da Unidade: Aliança de Mães e Familias Raras - AMAR

CNPJ do Beneficiário: 25.144.009/0001-05

UF: PE

Município: Recife



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Serviço: Proteção Social Básica.

Autor da Emenda: Deputado Túlio Gadêlha

Funcional Programática: 082445031219G0026

Número da Emenda: 202241750017

GND: 3 Custeio

GND: 4 Investimento

Valor da Emenda: CUSTEIO - R\$ 321.941, 66

INVESTIMENTO - R\$ 35.771,00

Número da Programação: 261160620220001

Nome da Unidade: Associação de Famílias para o Bem-Estar e Tratamento da

Pessoa com Autismo - AFETO

CNPJ do Beneficiário: 07.701.875/0001-60

UF: PE

Município: Recife

Serviço: Proteção Social Básica.

Recife, 18 de março de 2022.



Resolução nº 013/2022 - CMAS

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de março de 2022,

RESOLVE:

1. Publicar a posse de Conselheiras/os do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS, conforme resultado do Fórum de Eleição Complementar Biênio 2021-2023, ocorrido em 07 de março de 2022:

SEGMENTO DE USUÁRIOS

1. Jeferson Alves Ferreira - Segundo Suplente

SEGMENTO ENTIDADES DE ATENDIMENTO

1. Movimento Cultural Cores do Amanhã - Terceira Suplente

Recife, 18 de março de 2022.



COMASS

Conselho Municipal de
Assistência Social do Rectíe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas **Conselho Municipal de Assistência Social**



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 014/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

março de 2022,

RESOLVE:

1. Publicar os Indicadores das visitas às Entidades e Projetos da Sociedade Civil e aos

Serviços, Programas e Projetos Governamentais da Assistência Social do Recife no

ano de 2022.

Indicador 1: Quantidade de visitas realizadas;

Meta 1: Quantidade máxima prevista de visitas possíveis equivale a 260, o que

significa que todas as entidades não governamentais e serviços, programas e

projetos governamentais serão visitados ao menos uma vez, em 2022;

Capacidade técnica de alcance da Meta: 06 visitas semanais com equipe

(duas técnicas), além da quantidade de conselheiras/os.

Indicador 2: Quantidade de relatórios analisados na Comissão;

Meta 2: Quantidade de relatórios analisados no mês, por reunião da Comissão;

Capacidade técnica de alcance da Meta: 75% dos relatórios sem necessidade

de intervenção, porém 25% dos relatórios com possibilidade de discussão e

aprofundamento, e medir conforme o que surgir na visita;

CMASS

Conselho Municipal de
Assistência Social do Rectre

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



 Indicador 3: Tempo de Inscrição de novas Entidades ou Projetos, e Análise no Pleno;

<u>Meta 3:</u> Quantidade de dias ou semanas para efetivar a análise da inscrição e aprovação ou reprovação no Pleno;

<u>Capacidade técnica de alcance da Meta:</u> De um a dois meses, tempo máximo, estabelecido na Comissão;

 Indicador 4: Quantidade de novas Entidades ou Projetos, com visitas de fiscalização;

<u>Meta 4:</u> Número de demanda espontânea, conforme necessidade de novas Entidades ou Projetos;

<u>Capacidade Técnica de alcance da Meta:</u> 10 a 20 novas entidades ou projetos, considerando a quantidade do ano anterior, mais 30% de acréscimo desse valor;

 Indicador 5: Participação de Conselheiras/os e Equipe Técnica na Fiscalização;

Meta 5: Cada conselheira/o da Comissão de Normas e Fiscalização realizar 03 visitas, ao mês, podendo ter a participação nas visitas dos demais Conselheiros do CMAS, equipe técnica em 80% das visitas, no mínimo;

<u>Capacidade Técnica de alcance da Meta:</u> 10 membros de conselheiras/os da Comissão, Conselheiros que se disponibilizarem para participar, e 02 trabalhadoras da equipe técnica, variação mensal de duas/dois conselheiras/os da comissão para realizar visitas, e incidir a participação nos âmbitos governamentais e não governamentais.

 Indicador 6: Percentual de Serviços, Programas e Projetos Governamentais e Entidades/Projetos não governamentais visitadas;



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



<u>Meta 6:</u> Realizar, no mínimo, 01 visita em cada Serviços, Programas e Projetos Governamentais e Entidades/Projetos não governamentais;

<u>Capacidade Técnica de alcance da Meta:</u> 123 Entidades/Projetos, e 40 Serviços, Programas e Projetos Governamentais visitados no mínimo uma vez, em 2022.

Recife, 25 de março de 2022.



COMASS

Conselho Municipal de
Assistência Social do Recífe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas **Conselho Municipal de Assistência Social**



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 015/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 29 de março de 2022,

RESOLVE:

 Publicar a Normatização nº 01/2022 do CMAS, referente às visitas realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

Normatização 01 do CMAS, 2022

Visitas do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

1. Conceito:

A visita é um instrumento para verificação in loco, realizado por pessoa ou equipe qualificada/designada, como conselheira/o e/ou técnica/o do CMAS, a fim de atender a demanda de inscrição, fiscalização ou monitoramento de entidades, projetos, serviços e programas socioassistenciais, e ainda atuação mediante denúncias.

2. Tipos de Visitas:

- a) INSCRIÇÃO: demanda espontânea diante de solicitação da entidade ou projeto;
- b) **FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**: demanda programada pela função do conselho:
- c) **DENÚNCIA:** demanda solicitada em função de relato ao conselho.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



3. Metodologia:

a) INSCRIÇÃO:

Passo 1: Após análise de documentação, a equipe técnica planeja a data e horário de visita informando aos membros da comissão de Normas e Fiscalização para acompanhamento, através de e-mail e mensagem instantânea.

Passo 2: Durante a visita será observada os seguintes itens, com instrumental específico:

- <u>Estrutura Física:</u> Edificações; acessibilidade; número de salas; espaços para atividades; salubridade, conforme legislação e ordenamentos sanitários;
- <u>Recursos Humanos:</u> Equipe técnica e Monitores/as ou educadores/as;
 Dirigentes ou Coordenador(a), baseado no plano de ação da entidade ou projeto;
- <u>Atividades realizadas pela entidade:</u> Quais atividades por nível de proteção social (básica, especial de média e especial de alta complexidade);
- Escuta: usuários/as, trabalhadoras/es e dirigentes;
- <u>Documentação:</u> Fichas de cadastro e evolução de usuários/as, Frequência, Avaliação das atividades, Alvará de Funcionamento;

Passo 3: Registro da visita com relatório para submissão a comissão de normas e fiscalização.

b) FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

Passo 1: Após análise de documentação, Plano de ação do ano vigente e relatório do exercício anterior, e/ou a Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e outros instrumentos normativos, a comissão de Normas e Fiscalização planeja a data e horário de visita informando aos membros do CMAS para acompanhamento, através de e-mail e mensagem instantânea. Quando couber a verificação de registro anterior de visita realizada para analisar a estratégia de observações específicas no novo momento da atividade.

Passo 2: Durante a visita será observada os seguintes itens, com instrumental específico:



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



- Conselho Municipal de Assistência Social
- <u>Estrutura Física</u>: Edificações; acessibilidade; número de salas; espaços para atividades; salubridade, conforme legislação e ordenamentos sanitários;
- <u>Recursos Humanos:</u> Equipe técnica e Monitores/as ou educadores/as; Dirigentes ou Coordenador(a), baseado no plano de ação da entidade ou projeto;
- Atividades realizadas pela entidade/projeto não governamental, serviço ou programa governamental: Quais atividades por nível de proteção social (básica, especial de média e especial de alta complexidade);
- Escuta: usuários/as, trabalhadoras/es e dirigentes ou coordenadores;
- <u>Documentação</u>: Fichas de cadastro e evolução de usuários/as, Frequência, Avaliação das atividades, Alvará de Funcionamento;

Passo 3: Registro da visita com relatório para submissão a comissão de normas e fiscalização.

c) DENÚNCIA:

Passo 1: O registro da denúncia será recebido pela secretária executiva do CMAS, através de e-mail ou ligação telefônica, ou encaminhamento da ouvidoria, a qual submeterá ou transcreverá para ser analisada na comissão de Normas e Fiscalização, a qual designará conselheiras/os e/ou equipe técnica, para os devidos encaminhamentos.

Passo 2: Durante a visita será observada os seguintes itens, com instrumental específico:

- Conteúdo da denúncia: comparação da realidade observada com o registro denunciado;
- <u>Escuta:</u> usuários/as, trabalhadoras/es e dirigentes ou coordenadores, e comunidade circunvizinha quando necessário;
- <u>Documentação</u>: Fichas de cadastro e evolução de usuários/as, Frequência, Avaliação das atividades, Alvará de Funcionamento;

Passo 3: Orientação ao dirigente/coordenador(a), conforme o caso, para definição de novos procedimentos, se houver necessidade nova visita ou outra conduta de fiscalização;

Passo 4: Encaminhamentos de resposta ao denunciante, dirigente/coordenador e a comissão de Normas e Fiscalização.

 Consulta jurídica: Caso haja necessidade durante algum passo acima estabelecido, os conselheiros e/ou equipe técnica do CMAS, poderá



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



recorrer a gerência jurídica responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas para orientação específica.

4. Periodicidade:

- a) INSCRIÇÃO: no máximo, um mês do recebimento da demanda;
- b) FISCALIZAÇÃO/ MONITORAMENTO: no mínimo, uma vez ao ano;
- c) **DENÚNCIA:** no máximo, 15 dias do recebimento da demanda.

5. Responsáveis:

- a) **INSCRIÇÃO:** uma profissional da equipe técnica e, se possível, um ou duas conselheiras/os:
- b) **FISCALIZAÇÃO/ MONITORAMENTO:** no mínimo, duas conselheiras/os e/ou uma profissional da equipe técnica;
- c) **DENÚNCIA:** no mínimo, um conselheira/o e uma profissional da equipe técnica.

6. Condição da Realização de Visita:

- Logística: o carro disponível ao conselho irá buscar as/os conselheiras/os e equipe técnica em locais estratégicos:
- Instrumental e documentos prévios: será disponibilizado para cada componente que realizará a visita, de forma prévia;
- Envio de Registro para Entidade/Projeto: e-mail com informações da visita para agradecimento e/ou reconhecimento das necessidades identificadas.

7. Disposições Finais:

- Em casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Normatização serão dirimidas pela Comissão de Normas e Fiscalização, Secretária Executiva ou Presidência do CMAS.
- A presente Normatização entrará em vigor na data de sua publicação, e revogase as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 2022.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 016/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando decisão unânime verificada na Reunião Plenária Extraordinária do CMAS, ocorrida no dia 29 de março de 2022,

RESOLVE:

- 1. Aprovar a **Inscrição** da entidade:
- I Instituto Musashi Starteyes Japan INSTITUTO MUSASHI, CNPJ: 43.308.788/0001-46, o qual receberá o nº 352;
- 2. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 017/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando decisão unânime verificada na Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida no dia 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

- 1. Aprovar a **Inscrição** da entidade:
- I Instituto Cristina Tavares de Apoio ao Adulto com Câncer ICT, CNPJ: 07.764.567/0001-83, o qual receberá o nº 353;
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de abril de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 018/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando decisão verificada na Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

- 1. Cancelar a **Inscrição** da entidade:
- I Instituto AVIVA, CNPJ: 05.992.333/0001-68, inscrita no CMAS sob o nº 238. A entidade solicitou o cancelamento da inscrição, em razão de ter encerrado as atividades.
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de abril de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 019 /2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 considerando Ofício recebido dia 28 de outubro de 2021, da entidade "Núcleo de Apoio à Criança com Câncer -NAAC",

RESOLVE:

- 1. **Substituir** a Conselheira SILVANA CLEA DA SILVA CAMELO, 1ª suplente do segmento de Atendimento, representando a entidade da Sociedade Civil NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER NACC, que a partir do dia 01 de novembro 2021, passou a ser representada pela a Sra. **BÁRBARA MONIQUE SIQUEIRA DA SILVA**.
- 2. Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2021.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de abril de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente do CMAS



CMASS

Conselho Municipal de
Assistência Social do Rectífe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 020/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 19 de

maio de 2022,

RESOLVE:

1. Publicar a Normatização nº 02/2022 do CMAS, referente a participação em eventos

representando o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.

Normatização CMAS nº 02/2022

Participação em eventos representando o Conselho Municipal de Assistência

Social do Recife

FASE 1: ANTES DO EVENTO

1.1 - No planejamento ou na iminência da realização de um evento trazido por um conselheira/o

deve ser encaminhado para a Secretaria Executiva e Presidência do CMAS para primeira

análise de adequação da participação (evento deve estar relacionado a temática da política de

assistência social e/ou controle social);

1.2 - Após análise e aprovação da Secretaria Executiva e Presidência será encaminhado para

discussão da Comissão de Articulação e Política, a qual submeterá a solicitação para o Pleno

Ordinário ou Extraordinário;

1.3 - Pela Comissão de Articulação e Política será sugerido ao Pleno, a participação do

quantitativo de representações do CMAS, preferencialmente em três, sendo um da Sociedade

Civil, um da Secretaria Executiva e um do Governo, podendo ser até cinco representantes,



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

proporcionalmente quanto a Sociedade Civil e Governo, conforme necessidade e pertinência do evento;

- **1.4 -** No Pleno Ordinário ou Extraordinário serão deliberadas as representações do CMAS para o evento, com equidade de gênero, considerando as condições de:
- **1.4.1.** Participação mínima de 75% nos Plenos, comissões as quais esteja vinculada e outras reuniões do CMAS;
- **1.4.2.** Quantidade máxima de dois eventos por ano, salvo raras exceções pelo interesse do conselho, excetuando a presidência;
- **1.4.3.** Disponibilidade e interesse no evento pela possível representação.
- **1.5.** Realização de reunião com representações do CMAS para definição dos posicionamentos a serem apresentados no evento, com participação da Presidência e Secretária Executiva;

FASE 2: DURANTE O EVENTO

- **2.1.** Em cada turno de participação no evento, as representações do CMAS enviarão registros fotográficos para as/os demais conselheiras/os;
- **2.2.** Cada representação deverá registrar suas impressões e conteúdos, a partir do que foi abordado enquanto temática no evento;
- **2.3.** As representações do CMAS devem participar no mínimo de 75% da carga horária do evento.

FASE 3: APÓS O EVENTO

- **3.1.** As representações do CMAS entregarão um relatório individual ou coletivo (com as impressões de todas as representações) à presidência e secretária executiva no prazo máximo de 21 dias após o término do evento;
- **3.2.** As representações do CMAS apresentarão uma síntese da participação no evento na primeira reunião do Pleno seguinte;
- **3.3.** No relatório sobre o evento constarão as seguintes partes:
- 3.3.1. Identificação;
- 3.3.2. Introdução;
- **3.3.3.** Posicionamentos defendidos pelas representações do CMAS;
- **3.3.4.** Principais Resultados e Conclusões do evento e com possibilidade de contribuição ao CMAS;



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.5. Comentários Finais

3.4. Caso não seja realizado os itens 2.3., 3.1. e 3.2. resultará em não participação daquela representação em outros eventos, durante o exercício vigente.

4. Disposições Finais:

- Em casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Normatização serão dirimidas pela Comissão de Normas e Fiscalização, Secretária Executiva ou Presidência do CMAS.
- A presente Normatização entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 2022.

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social do Recífe

PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 021/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

- 1. Aprovar redução de meta no atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no território da Região Político-Administrativa, RPA 05, com até 500 Famílias/ano, previsto através do Convênio/Contrato de Repasse nº 904323/2020, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas. Diante do pleito apresentado, o município se compromete como ação prioritária na Assistência Social, a abertura de mais unidades de CRAS nesse território.
- 2. Revoga-se as disposições em contrário.
- 3. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de Maio de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social do Rectíe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

s,

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 022/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Aprovar o Demonstrativo Físico-financeiro 1º Quadrimestre – FEAS, referente ao Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF – Período de Referência: Janeiro/2022 a Abril/2022 – 1º Quadrimestre do ano de 2022.

Recife, 27 de maio de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 023/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando decisão unânime verificada na Reunião Plenária Extraordinária do CMAS, ocorrida no dia 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

- 1. Aprovar a Inscrição da entidade:
- I Projeto Social Estrela do Deserto, CNPJ: 39.828.715/0001-72, o qual receberá o nº 354;
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de junho de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,

Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 024/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 26 de

maio de 2022,

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

RESOLVE:

1. Publicar a Normatização nº 03/2022 do CMAS, referente a elaboração do Plano de

Ação e Relatório de Atividades Anuais das Entidades Socioassistenciais no

Município do Recife.

Normatização CMAS nº 03/2022

Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais das Entidades Socioassistenciais

no Município do Recife

Preâmbulo

Essa normatização baseia-se nas Resoluções CNAS Nº 14/2014 e 32/2021, as quais

definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios

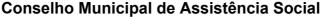
socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

1. Orientações Básicas para Elaboração do Plano de Ação e Relatório de

Atividades Anuais



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas





- **1.1.** Prazo de entrega: Até 31 de Dezembro do ano corrente, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
- **1.1.1.** Após o término da situação mencionada acima, o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife informará por e-mail e em pleno a mudança no prazo para dia 30 de Abril, provavelmente a partir do ano de 2023.
- **1.2.** Formato de entrega: Impresso e assinado pela(o) representante legal, na sala do CMAS, 6º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, de segunda a sexta, das 08h às 17h;
- **1.3.** Em caso de dúvidas na elaboração do Plano de Ação e Relatório de atividades, a equipe técnica e secretaria executiva poderá responder através dos meios de comunicação ou em reunião presencial com a respectiva entidade, mediante agendamento prévio;
- **1.4.** Os documentos entregues referente ao ano de 2022 (plano de ação) e 2021 (relatório de atividades) não precisarão ser modificados, em razão dessa normatização.

2. Formatação do texto e imagens:

- **2.1.** *Títulos e Subtítulos:* em negrito, letra Times New Roman ou Arial, número 14, centralizado;
- **2.2** *Textos em Geral:* letra Times New Roman ou Arial, número 12, espaçamento 1,5 , justificado;
- **2.3.** Não se limita a quantidade mínima ou máxima de páginas desses documentos:
- **2.4.** A entidade poderá acrescentar fotos no relatório de atividades, de forma opcional, no item Anexos, ao final do documento;
- 2.5. Tamanho máximo de imagens: até 8 cm x 8 cm;
- **2.6.** Quantidade máxima de imagens por item: até três (03) em cada aspecto do documento, quando necessário.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas





3. Itens Necessários:

- **3.1. Plano de Ação**: é uma perspectiva organizada e que segue uma metodologia para definir metas e objetivos, as atividades que devem ser realizadas, apontar os responsáveis por desenvolver cada uma delas e acompanhar o andamento de um projeto ou entidade, para que se possa atingir os melhores resultados.
- **3.1.1.** Forma de Escrita: deve ser utilizado o tempo verbal do futuro, por se tratar de um plano, ou seja com vista a ser realizada no ano previsto;
- **3.1.2.** *Finalidades estatutárias:* reproduzir os mesmos itens conforme Estatuto da entidade;
- **3.1.3**. *Objetivos:* elencar quais os objetivos referente a esse plano de ação, caso haja vários elementos diferentes, então apontar cada um;
- **3.1.4.** *Origem dos recursos:* identificar quem são as/os mantenedoras/es ou financiadoras/es;
- **3.1.5.** *Infraestrutura:* apontar os elementos físicos da entidade (quantidade de espaços, equipamentos físicos, entre outros);
- **3.1.6.** Identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente:
- 3.1.6.1. a) público alvo: abordar o perfil de quem será atendida(o);
- **3.1.6.2.** b) capacidade de atendimento: apontar a quantidade prevista;
- **3.1.6.3.** c) recursos financeiros a serem utilizados: elencar cada item dos recursos;
- **3.1.6.4. d)** *recursos humanos envolvidos:* identificar as pessoas que estarão na execução;
- **3.1.6.5. e)** abrangência territorial: descrever a(s) região(ões) político-administrativas (RPA's), e bairros envolvidos;
- **3.1.6.6. f)** demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.



elas.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



- 3.2 Relatório de atividades: é um documento que visa apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados executados com
 - **3.2.1.** Forma de Escrita: deve ser utilizado o tempo verbal do passado, por se tratar de um relatório, ou seja com vista a ser apresentado o que aconteceu no ano previsto;
 - **3.2.2.** *Finalidades estatutárias:* reproduzir os mesmos itens conforme Estatuto da entidade;
 - **3.2.3.** *Objetivos:* elencar quais os objetivos referente a esse relatório, caso haja vários elementos diferentes, então apontar cada um. Sugere-se a apresentação explícita de objetivos que não tenham sido contemplados no plano de ação entregue correspondente a esse ano;
 - **3.2.4.** *Origem dos recursos:* identificar quem foram as/os mantenedoras/es ou financiadoras/es, com apontamento do executado/realizado;
 - **3.2.5.** *Infraestrutura:* apontar os elementos físicos da entidade utilizados no ano (quantidade de espaços, equipamentos físicos, entre outros);
 - **3.2.6.** Identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - **3.2.6.1. a)** público alvo: abordar o perfil de quem foi atendida(o);
 - **3.2.6.2. b)** capacidade de atendimento: apontar a quantidade realizada;
 - **3.2.6.3. c)** *recursos financeiros utilizados:* elencar cada item dos recursos executados:
 - **3.2.6.4. d)** *recursos humanos envolvidos:* identificar as pessoas que estiveram na execução;
 - **3.2.6.5. e)** abrangência territorial: descrever a(s) região(ões) político-administrativas (RPA's) e bairro(s) envolvido(s);
 - **3.2.6.6. f)** demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do seu relatório: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

- **4. Itens Opcionais:** Cada elemento abaixo poderá ser utilizado ou não pela entidade, e a equipe técnica do CMAS não se atentará à análise desses itens.
 - 4.1. Capa:
 - 4.2. Contracapa;
 - 4.3. Sumário;
 - 4.4. Anexos:
 - 4.5. Registro Fotográfico;
 - 4.6. Referências.

5. Disposições Finais:

- **5.1.** Em casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Normatização serão dirimidas pela Comissão de Normas e Fiscalização, Secretária Executiva, Equipe Técnica ou Presidência do CMAS.
- **5.2.** A presente Normatização entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de junho de 2022.



CMASS

Conselho Municipal de
Assistência Social do Rectre

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 025/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 26 de

maio de 2022,

RESOLVE:

1. Publicar o Plano de Monitoramento e Fiscalização dos recursos da Política de

Assistência Social da cidade do Recife, do Conselho Municipal de Assistência Social

do Recife - CMAS Recife.

Plano de Monitoramento e Fiscalização dos recursos da Política de Assistência

Social da cidade do Recife

1. APRESENTAÇÃO

Esse plano de monitoramento e fiscalização dos recursos da Política de

Assistência Social do Recife se apresenta diante da necessidade estrutural da função

específica e legal do conselho municipal de assistência social, no viés financeiro e

orçamento.

Em relação ao monitoramento, a compreensão presente nesse plano consiste

em "acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do

desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma

função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações

sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para

melhorar sua operacionalização. É realizado por meio de indicadores, produzidos





Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



regularmente com base em diferentes fontes de dados, que dão aos gestores informações sobre o desempenho de programas, permitindo medir se objetivos e metas estão sendo alcançados " (Vaitsman, Rodrigues e Paes-Sousa, 2006, p. 21).

Nesse sentido, a fiscalização dos recursos também apresenta um entendimento, conforme a Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, quando indica que faz parte do controle institucional por competência legal da aplicação dos valores orçados e gastos na esfera municipal, por exemplo, no foco desse plano.

Na resolução CMAS Nº 041/2021, têm-se a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, publicado no diário oficial, edição 159, de 25 de novembro de 2021, onde consta no art. 16 as atribuições que correspondem a comissão de orçamento e finanças, e dentre elas a elaboração do referido plano.

Por fim, essa primeira experiência do plano de monitoramento e fiscalização dos recursos da política de assistência social promoverá a assertividade e eficiência em cumprir o aspecto fundamental do CMAS Recife.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

 Elaborar um documento orientador de monitoramento e fiscalização dos recursos da política pública de assistência social do Recife, para a gestão do biênio 2021 -2023 no CMAS

2.2. Objetivos Específicos:

- Elencar aspectos de monitoramento e acompanhamento dos recursos da assistência social do Recife;
- Desenvolver estratégias de execução para fiscalização dos recursos da assistência social do Recife;
- Suscitar resultados esperados para monitorar e fiscalizar aspectos orçamentários e financeiros da assistência social.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social

3. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

As estratégias de execução do plano de monitoramento e fiscalização dos recursos financeiros da política de assistência social do Recife acontecerão na dimensão dos níveis de administração pública, a partir dos valores municipais, estaduais e federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Periodicamente, a comissão de Orçamento e Finanças realiza o monitoramento e fiscalização através da análise dos dados orçamentários e financeiros prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, em seguida é apresentado o parecer no pleno para deliberação final. Além disso, contribuição nas peças orçamentárias LDO e LOA nos prazos correspondentes no biênio 2021 - 2023, além da participação encaminhada para o PPA no ano anterior.

No aspecto quadrimestral, acontece a análise do demonstrativo sintético financeiro, solicitado pelo governo do Estado de Pernambuco, quanto aos recursos transferidos desse nível, principalmente na implicação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cofinanciados. De acordo com o fluxo no CMAS, ocorre esta análise para o parecer da comissão de orçamento e finanças e posterior deliberação do pleno ordinário ou extraordinário do conselho, para publicação no diário oficial do município.

Anualmente, conforme requisito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o CMAS faz a análise e deliberação quanto aos recursos financeiros da Política de Assistência Social, através da prestação de contas gerais da Secretaria responsável. Esse processo ocorre no início do ano para aprovação das contas municipais do exercício do ano anterior, o que aconteceu nesse ano de 2022, no mês de Fevereiro.

Além disso, o Ministério da Cidadania requer a deliberação dos conselhos municipais de assistência social, a prestação de contas anuais, o qual será realizado com parecer da comissão de orçamento e finanças, além de posterior análise pelo Pleno Ordinário ou Extraordinário do CMAS Recife.

4. RESULTADOS ESPERADOS



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social

- Aprovação dos demonstrativos financeiros quadrimestrais 2021 a 2023 no CMAS Recife, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
- Deliberação dos recursos financeiros anuais da Política de Assistência Social no Município.
- Realização mensal das reuniões da Comissão de Orçamento e Finanças para monitorar os recursos da assistência social.
- Contribuição nas peças orçamentárias LDO e LOA dos recursos da política de assistência social.
- Ampliação do olhar crítico da sociedade civil sobre a questão orçamentária.
- Qualificação da militância popular por um Sistema Único de Assistência Social que atenda as necessidades da população.
- Contribuir para a visão estratégica e planejamento da gestão na aplicação dos recursos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** Em casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Plano de Monitoramento serão dirimidas pela Comissão de Orçamento e Finanças, Secretária Executiva, ou Presidência do CMAS.
- **5.2.** A presente Normatização entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de junho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 026/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de junho de 2022,

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Aprovar a Emenda Parlamentar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Autor da Emenda: Senador Jarbas Vasconcelos Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001

Número da Emenda: 202281000306

GND: 3 Custeio

GND: 4 Investimento

Valor da Emenda: CUSTEIO - R\$1.000.000,00

INVESTIMENTO - R\$4.500.000,00

Número da Programação:

261160620220002 - Serviços de Proteção Social Básica.

261160620220003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

261160620220004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Nome da Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ do Beneficiário: 01.381.036/0001-25

UF: PE

Município: Recife



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



Serviço: Proteção Social Básica / Proteção Social Especial de Média Complexidade / Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Recife, 17 de junho de 2022.



CMASS
Conselho Municipal de
Assistência Social do Rectíe

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 027/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

junho de 2022,

RESOLVE:

1. Aprovar o Auxílio Municipal Emergencial - AME, criado a partir da Lei

Municipal de nº 18.935/2022, destinado às famílias que tiveram seus imóveis

atingidos com danos materiais relevantes, inclusive com perda de mobiliários,

utensílios domésticos e de uso pessoal decorrentes dos efeitos do fenômeno

climático "Ondas do Leste", que resultou na situação de emergência declarada

pelo Decreto Municipal de nº 35.669, de 28 de maio de 2022.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se disposições em contrário.

Recife, 17 de junho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 028/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de

2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Ordinário, no dia 17 de

junho de 2022,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a participação de 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 (um) da Sociedade

Civil e 01 (um) governamentais, e Assistente Social do CMAS no IX Congresso

Internacional de Envelhecimento Humano, a ocorrer nos dias 29 a 01 de julho de 2022,

em Campina Grande/ PB.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de junho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA



Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 029/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

- Aprovar a inscrição do Projeto "Arte e Vida", desenvolvido pela AFMA -AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ: 00.574.756/0010-35, o qual receberá o nº 355.
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se disposições em contrário.

Recife, 28 de junho de 2022.



Conselho Municipal de Juventude e Políticas Sobre Drogas

Conselho Municipal de Social do Recife

Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 030/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

1. Publicar a **Normatização** nº **04/2022 do CMAS**, referente a participação do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Normatização CMAS nº 04/2022

Participação na Elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Preâmbulo

Essa normatização baseia-se na Resolução CNAS Nº 33/2012 (Nob-SUAS), Lei Municipal 18.369/2017 (Lei do CMAS Recife), Resolução CMAS Nº041/2021 (Regimento Interno), as quais orientam e definem a participação do Conselho Municipal de Assistência Social no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social

1. Orientações Básicas para Participação no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)

1.1. PPA: é um instrumento utilizado pela administração pública, que situa de forma regionalizada, as diretrizes (que são as linhas gerais que desenham o Plano), os objetivos (que são expressos em cada programa do PPA) e as metas (parcelas de resultados) que se pretende alcançar no período de vigência do Plano, em cada programa.

1.1.1. Período: 04 anos

1.1.2. Prazo de entrega pelo poder executivo: Até 31 de agosto do primeiro ano do mandato:

1.1.3. Prazo de devolução: até 22 de dezembro do primeiro ano do mandato;

1.2. <u>LDO</u>: Estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo municipal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

1.2.1. Período: 1 ano de exercício financeiro;

1.2.2. Prazo de envio pelo poder executivo: até 15 de abril;

1.2.3. Prazo de devolução: até 17 de julho;

1.3. LOA: É o instrumento de planejamento de curto prazo utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

1.3.1. Período: 1 ano de exercício financeiro;

1.3.2. Prazo de entrega pelo poder executivo: até 31 de agosto de cada ano;

1.3.3. Prazo de devolução: até 22 de dezembro de cada ano.

2. Preparação do Conselho para Participação:



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas Conselho Municipal de Assistência Social



- 2.1. Avaliação da Execução anterior: a comissão de orçamento e finanças, irá analisar os resultados dos instrumentos, dois meses antes do prazo de entrega/envio do poder executivo;
- **2.2 Apresentação e discussão dos itens atuais:** um mês antes do envio do prazo de entrega do poder executivo;
- **2.3. Organização de documento:** um mês antes do envio do prazo de entrega do poder executivo;

3. Participação:

- **3.1. Passo 1:** após a preparação, a comissão de orçamento e finanças providenciará a marcação de agenda para uma reunião com representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, e a Secretaria de Finanças ou equivalente pela responsabilidade de organização do envio da proposta orçamentária pela Prefeitura do Recife;
- **3.2. Passo 2:** Envio por Ofício das primeiras contribuições do CMAS para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
- **3.3. Passo 3:** Após retorno da Câmara dos Vereadores sobre os apontamentos de mudança e havendo algum ponto de interferência no CMAS, convidar a Secretária responsável pelo envio e organização para contraposição e colaboração do CMAS nos itens modificados.
- **3.4. Passo 4:** Envio por Ofício do documento final do CMAS sobre o instrumento orçamentário para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, dentro do prazo estabelecido.

4. Disposições Finais:



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social

- **4.1.** Em casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Normatização serão dirimidas pela Comissão de Orçamento e Finanças, Secretária Executiva, Equipe Técnica ou Presidência do CMAS.
- **4.2.** A presente Normatização entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de junho de 2022.



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas Sobre Drogas



Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 031/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, cumprindo a deliberação do Pleno Extraordinário, no dia 29 de junho de 2022,

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Aprovar a alteração no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 202281000306, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, relacionado aos gastos com investimento nos equipamentos: CREAS Ana Vasconcelos, CREAS Educador Social Renato Ribeiro, CREAS Espinheiro, CREAS Cordeiro, CREAS Afogados, CREAS Miguel Otávio, CENTRO POP Glória, CENTRO POP Neuza Gomes e CRAS Dois Irmãos.

Recife, 29 de junho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas. Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 032/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida no dia 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

- 1. Aprovar a Inscrição das entidades:
- I Abrigo Espírita Batista de Carvalho, CNPJ: 09.796.319/0001-40, o qual receberá o nº 356.
- II Instituto Educacional para a Vida Sustentável EDUCAVIDA, CNPJ: 27.230.570/0001-24, o qual receberá o nº 357.
- 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de julho de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas.

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 033/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17 538 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do CMAS,

ocorrida no dia 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

1. Aprovar a indicação do conselheiro Fagner Valença de Siqueira, para

acompanhar as reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social de

Pernambuco - CEAS PE, representando o Conselho Municipal de Assistência

Social do Recife, conforme consta no Regimento Interno, no artigo 41, inciso VII,

publicado na Resolução CMAS nº 041/2021.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 22 de julho de 2022.

EDSON DE SOUZA LIMA